



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.997

Autoriza a doação de imóvel que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Ceará, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, matriculado no Cartório do 2º Ofício - Comarca de Tabuleiro do Norte - Ceará, sob o nº R.1-78, às fls. 1, do livro 02, de Registro Geral, localizado à Rua Maia Alarcon, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará, onde funciona o Fórum desta Comarca.

**§ Único** - Por transferência do Fórum para outra dependência, o imóvel voltará para o patrimônio do Município.

**Art. 2º** - O referido imóvel, mede ao Norte, 14,00 m (quatorze metros), limitando-se com o imóvel de Jesus Guimarães Maia, ao Sul, medindo 14,00 m (quatorze metros), limitando-se com a travessa Pedro Xavier, ao Leste, medindo 14,00 m (quatorze metros), limitando-se com o imóvel do Município de Tabuleiro do Norte e ao Oeste, medindo 14,00 m (quatorze metros), limitando-se com a Rua Maia Alarcon, perfazendo uma área de 196,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 10 de novembro de 1.997.

*José Carlos Albuquerque*  
Prefeito Municipal